PORTARIA CRFa 9ª Região Nº 25, de 02 de abril de 2020.

ASSUNTO: Designa Pregoeiros para operar o Pregão nas formas Eletrônica e Presencial e designa Comissão Permanente de Licitação.

A presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005; e o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário durante a 4ª SPO, realizada no dia 26 de março de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Designar a funcionária KETHLEN TATYANE GALVÃO DE SOUZA para atuar como Pregoeiro e os seguintes membros para comporem a equipe da Comissão de Licitação: **Presidente**: Rozana de Oliveira Teixeira **Membros:** Cristhian do Nascimento Melo, Romulo Evandro Brito De Leão e a funcionária Alessandra Costa Pacheco, objetivando a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta entidade, na modalidade denominada Pregão, tanto na forma Eletrônica quanto na forma Presencial.

§ 1º Caberá aos pregoeiros, em especial:

I) **Na forma eletrônica:**

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II) **Na forma presencial:**

a) credenciar os interessados;

b) receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;

c) abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;

d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;

e) adjudicar do objeto, quando não houver recurso;

f) elaborar a ata;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

h) receber, examinar e decidir sobre recursos;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

§ 2º Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar os pregoeiros em todas as fases do processo licitatório.

§ 3º A investidura dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio será de 02/04/2020 a 01/04/2021 podendo, ao término do referido prazo, tanto os pregoeiros quanto os membros da equipe de apoio, serem reconduzidos na totalidade por intermédio de nova portaria.

Art 2º Designar a conselheira Rozana de Oliveira Teixeira, e as funcionárias Kethlen Tatyane Galvao de Souza e Alessandra Costa Pacheco para comporem como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª região, objetivando proceder a formalização dos processos de compras abertos no âmbito desta Entidade.

Art 3º Designar os conselheiros Cristhian do Nascimento Melo e Romulo Evandro Brito De Leão , como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia, objetivando proceder a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta Entidade, nas eventuais ausências e impedimentos dos membros efetivos.

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) obedecer às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) expedir editais de convocação;

c) proceder abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;

d) indicar o vencedor do certame; e

e) promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

§ 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 02/04/2020 a 01/04/2021.

§ 3º É vedada, após o período constante do parágrafo anterior, a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação no período subsequente.

Art 4º Nos termos da decisão proferida pelo Presidente do CRFa9a Região, revoga-se a Portaria CRFa 9ª Região Nº 04 de 19 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 02 de abril de 2020.

Karla Geovanna M. Crispim

KARLA GEOVANNA MORAES CRISPIM
Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região